

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2007.**

**PROCESSO TRT/DSAA/077/06**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, NO ANO DE 2007, DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E ABERTURA DA PROPOSTA ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO**

**02 DE MARÇO DE 2007 ÀS 12 HORAS.**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**02 DE MARÇO DE 2007 ÀS 14 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.mg.trt.gov.br">www.mg.trt.gov.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 17 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@mg.trt.gov.br](mailto:dsmp@mg.trt.gov.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e fornecimento, no ano de 2007, de placas de comunicação visual, conforme especificações constantes no anexo III.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas para o ano de 2007, mediante verbas PTRES – 000571-339030, deste Tribunal.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 - A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional, conforme especificações técnicas qualificada para objeto semelhante, similar e equivalente ao desta contratação, sob pena de desclassificação

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - As propostas, contendo apenas o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.2.1 – Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar a se do TRT, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação dos serviços a serem prestados, de forma a serem atendidos integralmente.

7.4 – Os preços unitários e total propostos, **com duas casas decimais**, serão irreajustáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “f”.

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – O Prazo de entrega dos bens e serviços são aqueles constantes no item 15, deste edital.

7.8 – Deverá ser oferecida garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **8 - ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, **poderão realizar o seu cadastramento** em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Será considerado compatível atestado(s) de fabricação, montagem e instalação.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
  - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço global**, apurado conforme planilha constante no anexo III, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitem 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo os valores unitários e totais, conforme planilha constante no anexo III, com duas casas decimais, marca e modelo dos bens, se for o caso, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
  - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
  - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, a pedido do pregoeiro e sem ônus para este Regional, amostra dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

11.5.1 - A amostra deverá ser entregue na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120.

11.5.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão.

11.5.3 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra ou atrase sua entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10- Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

#### **14 – DA PRESTAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Todas as solicitações de confecção, impressão de placas, letreiros e correlatos poderão ser feitas via fax, correio eletrônico e/ou telefone, devendo a empresa contratada, no período máximo de 24 horas, emitir novo fax confirmando o recebimento do pedido e informando, para efeito de conferência, o preço do fornecimento. Após a data de emissão do fax pela DSE, passa a correr o prazo de entrega dos serviços.

14.2 - Corre por conta da empresa contratada a entrega e transporte dos serviços solicitados, que deverá ser feita em edifício deste Tribunal, Diretoria da Secretaria de Engenharia - DSE, à Av. Getúlio Vargas 265/ 8º andar, Funcionários. No caso de serviços de limpeza e reimpressão, a retirada das placas também corre por conta da empresa contratada, devendo ser feita no mesmo endereço.

14.3 – As placas serão recebidas pela DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia, que fiscalizará os serviços quanto a qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo a confecção de nova placa, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da contratada.

14.4 - Após a entrega da placas (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.5 - No caso de inadimplência do licitante (entrega das placas com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

#### **15 – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

15.1 – O prazo máximo para entrega dos serviços será:

**a) - Placas de alumínio fundido;**

Pedidos totalizando até 1.000 cm<sup>2</sup>.....5 dias úteis.  
Pedidos acima de 1.000 cm<sup>2</sup>..... 10 dias úteis.

**b) Placas de alumínio escovado e aço escovado;**

Pedidos totalizando até 1.000cm<sup>2</sup>.....5 dias úteis.  
Pedidos acima de 1000cm<sup>2</sup>..... 10 dias úteis.

**c) Limpeza e reimpressão.**

Pedidos totalizando até 1000 cm<sup>2</sup>.....5 dias úteis.  
Pedidos acima de 1.000cm<sup>2</sup>..... 10 dias úteis.

**d) Letras em alumínio e placas de acrílico em “L”.**

Pedidos totalizando até 100 unidades.....5 dias úteis.  
Pedidos acima de 100 unidades.....10 dias úteis.

**e) Painéis em acrílico.**

Pedidos totalizando até 10 unidades..... 5 dias úteis.  
Pedidos acima de 10 unidades ..... 10 dias úteis.

**f) Botons de níquel**

Pedidos totalizando até 100 unidades..... 5 dias úteis.  
Pedidos acima de 100 unidades ..... 10 dias úteis.

**g) Painéis em alumínio escovado, estrutura em metalon.**

Pedidos.....10 dias úteis por pedido.  
Pedidos de reimpressões.....5 dias úteis por pedido.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.

16.2 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

16.3 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

16.4 - As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

16.5 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento das placas de sinalização.

16.6 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

16.7 - A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - Após o recebimento e aceite dos serviços, a Diretoria de Engenharia autorizará à Contratada a emitir nota fiscal que deverá ser entregue na DSE para os devidos procedimentos de pagamento.

17.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura.

17.4 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

17.7 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

## **18 - DAS SANÇÕES**

18.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

18.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

18.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

18.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

18.5 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

18.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.mg.trt.gov.br](http://www.mg.trt.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

19.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2007.

**CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES**  
Pregoeira

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I****DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO II****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO III

### 1- Objeto:

O objeto do presente consiste na confecção, impressão, fornecimento de placas e letreiros de alumínio fundido, de alumínio escovado, de aço escovado, de aço gravado por corrosão, de placas de mesa, painéis de acrílico cristal, painéis em aço inox escovado, e botons de níquel, bem como letras em alumínio, limpeza e reimpressão de placas usadas, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico, que integra o Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as seguintes características:

- a) Placas de alumínio fundido padrão inaugural, fundo preto e face escovada;
- b) Placas indicativas em alumínio escovado, texto impresso em "Silk Screen" ou plotada, a critério da CONTRATANTE, em vinil adesivo, na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo ser as placas efetivamente pintadas e/ou plotadas.
- c) Placas indicativas em aço escovado, texto impresso em "Silk Screen" ou plotada, a critério da CONTRATANTE, em vinil adesivo na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo ser as placas efetivamente pintadas e/ou plotadas.;
- d) Placas para mesa, dobrada, tipo "L", em acrílico branco ou cristal; Display acrílico, transparente, espessura de 2 mm, dimensões de 20 x 10 cm, formato "L" em ângulo de 45 graus;
- e) Placas padrão inaugural, em aço, gravadas em baixo relevo por corrosão;
- f) Painéis inteiriços em alumínio escovado, sem cortes na chapa, com texto silkado ou plotado em placas de alumínio individuais, cantoneiras em aço inox para acabamento, escaninhos em alumínio para encaixe de placas;
- g) Painéis em acrílico cristal 75x85X0,32cm, de espessura, com 06 boxes e 75X120X0,32cm, com 09 boxes, estruturados com perfis metálicos e acabamentos em perfis de alumínio no perímetro; Painéis em acrílico com dimensões e quantidades de boxes variáveis.
- h) Letras em alumínio, com as dimensões (altura e largura) solicitadas pelo CONTRATANTE, e espessura de 2 (dois) cm a 5 (cinco) cm, conforme gabarito e elementos para aplicação das letras (parafusos, buchas, etc) propostos pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- i) Serviços de limpeza e reimpressão em placas usadas fornecidas pelo CONTRATANTE que receberão nova destinação, após serem limpas e reimpressas nas formas descritas acima (alumínio escovado e aço escovado); devendo ser utilizado na reimpressão o tipo de letra indicado no ato da solicitação, não sendo aceitas placas com qualquer outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas, serem efetivamente pintadas e/ou plotadas;
- j) Confecção e fornecimento de botons de níquel na cor ouro ou prata, espessura de 1,5 mm, dimensões de 3 cm, formato redondo e acabamento em relevo, com quantitativo mínimo por pedido.

### 2 - Especificação dos Serviços:

#### **2.1 Placas de alumínio fundido, padrão inaugural, fundo preto e face escovada;**

Placas com até 1.000cm<sup>2</sup> .....preço por unidade.

Placas acima de 1.000cm<sup>2</sup> .....preço por cm<sup>2</sup>.

#### **2.2 Placas indicativas em alumínio escovado, texto impresso - "Silk-Screen" ou plotado (cor preta);**

Placas com até 100cm<sup>2</sup>.....preço por unidade.

Placas acima de 100cm<sup>2</sup>.....preço por cm<sup>2</sup>.

#### **2.3 Placas indicativas em aço escovado, texto impresso - "Silk-Screen" ou plotado (cor preta);**

Placas com até 100cm<sup>2</sup>.....preço por unidade.

Placas acima de 100cm<sup>2</sup>.....preço por cm<sup>2</sup>.

**2.4 Limpeza e reimpressão;**

Neste serviço deve-se considerar que o TRT 3ª Região fornecerá placas usadas que receberão nova destinação, devendo ser limpas e reimpressas nas formas descritas acima (alumínio escovado e aço escovado).

Placas com até 100cm2.....preço por unidade.

Placas acima de 100cm2.....preço por cm2.

**Obs: O tipo de letra a ser utilizado na reimpressão será indicado no ato da solicitação da placa.**

**2.5 Letras em alumínio;**

Neste fornecimento deve-se considerar que a empresa proponente fornecerá também o gabarito para a aplicação das letras. As letras deverão ter as dimensões (altura e largura) de acordo com o solicitado por este Tribunal, sendo a espessura entre 2 e 5 cm, largura não inferior a 3 cm proporcional à altura.

Letras com até 18cm altura. ....preço por unidade.

Letras com 18,5 a 25cm altura.....preço por unidade.

Letras com 25,5 a 35cm altura.....preço por unidade.

**2.6 Placas para mesa, dobrada, tipo “L” em acrílico branco ou cristal e display acrílico;**

Display transparente 20 x 10 cm em 45° .....preço por unidade

Placas com até 300cm2.....preço por unidade.

**2.7 Placas em aço, padrão inaugural, gravadas em baixo relevo por corrosão;**

Placas com até 1.000cm2.....preço por unidade.

Placas acima de 1.000cm2.....preço por cm2.

**2.8 Painéis em acrílico cristal, 75x85x0,32cm – 6 boxes e 75x120x0,32cm – 9 boxes, estruturado com perfis metálicos e acabamentos em perfis de alumínio no perímetro e painéis com boxes de dimensões variadas;**

Painel 6 boxes .....preço por unidade.

Painel 9 boxes.....preço por unidade.

Painel 1 a 9 boxes entre 500 e 15000 cm2.....preço por cm2.

**2.9. Confecção de botons de níquel de diâmetro de 3 cm, espessura mínima de 1,5 mm, em relevo, nas cores ouro e prata.**

Pedido entre 100 e 300 unidades.....preço por unidade

Pedido acima de 300 unidades.....preço por unidade.

**2.10 Painéis em alumínio escovado, estrutura em metalon, escaninhos para encaixe de placas e placas em alumínio, texto impresso ou silkado.**

Painéis inteiros em alumínio escovado, sem cortes na chapa, com texto silkado ou plotado em placas de alumínio individuais, cantoneiras em aço inox para acabamento, escaninhos em alumínio para encaixe de placas.

Confecção dos painéis e impressões.....preço por m2.

Reaproveitamento e impressões de Painéis existentes.....preço por m2.

**Importante: Nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, não serão aceitas placas com qualquer outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica. Todas as placas devem ser efetivamente pintadas e/ou plotadas.**

3 - Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico, que integram o Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

4 - Pela confecção e fornecimento das placas de comunicação visual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários relacionados, em conformidade com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, transporte - coleta e entrega -, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro.

5 - Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de fabricação, montagem e instalação. Prazo para fabricação, montagem e instalação será o constante na tabela das especificações técnicas. Pagamento: Mensal contra prestação. A contratação será por valor global estimativo, com pagamento por medição considerando-se os valores unitários definidos na proposta. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.

6 - A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional, conforme especificações técnicas qualificada para objeto semelhante, similar e equivalente ao desta contratação, sob pena de desclassificação. A DSE será a fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.

## 7 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLACAS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>ALUMÍNIO FUNDIDO PADRÃO INAUGURAL, FUNDO PRETO E FACE ESCOVADA</b>				
1.1	até 1.000 cm2	unidade	20		
1.2	acima de 1.000 cm2	cm2	10.000		
<b>2</b>	<b>ALUMÍNIO ESCOVADO TEXTO IMPRESSO EM "SILK SCREEN"</b>				
2.1	até 100 cm2	unidade	200		
2.2	acima de 100 cm2	cm2	40.000		
<b>3</b>	<b>AÇO ESCOVADO, TEXTO IMPRESSO EM "SILK SCREEN"</b>				
3.1	até 100 cm2	unidade	80		
3.2	acima de 100 cm2	cm2	20.000		
<b>4</b>	<b>LIMPEZA E REIMPRESSÃO</b>				
4.1	até 100 cm2	unidade	80		
4.2	acima de 100 cm2	cm2	20.000		
<b>5</b>	<b>LETRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO</b>				
5.1	até 18 cm de altura	unidade	80		
5.2	de 18,5 a 25 cm de altura	unidade	80		
5.3	de 25,5 a 35 cm de altura	unidade	40		
<b>6</b>	<b>PLACAS PARA MESA DOBRADA TIPO "L" EM ACRÍLICO</b>				
6.1	display transparente 20 x 10 cm - 45°	unidade	80		
6.2	até 300 cm2	unidade	80		
<b>7</b>	<b>PLACAS EM AÇO PADRÃO INAUGURAL GRAV. B. RELEVO POR CORROSÃO</b>				
7.1	até 1.000 cm2	unidade	10		
7.2	acima de 1.000 cm2	cm2	20.000		
<b>8</b>	<b>PAINÉIS EM ACRÍLICO CRISTAL 75X85(120)X0,32 cm COM 6 e 9 BOXES</b>				
8.1	6 boxes	unidade	4		
8.2	9 boxes	unidade	4		
8.3	1 a 9 boxes entre 500 e 15.000 cm2	cm2	40.000		
<b>9</b>	<b>PAINÉIS EM AÇO INOX ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON, CANTONEIRAS E PLACAS EM AÇO INOX</b>				
9.1	confeção de painéis com impressões	m2	4		
9.2	Reaproveitamento de painéis	m2	4		
<b>10</b>	<b>BOTONS DE NÍQUEL DE DIÂMETRO DE 3 cm e ESPESSURA DE 1,5 mm EM RELEVO</b>				
10.1	Pedido entre 100 e 300 unidades	unidade	400		
10.2	Pedido acima de 300 unidades	unidade	800		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

## 8 - Observações:



- I) Os licitantes devem inserir no sistema eletrônico apenas o VALOR GLOBAL, apurado conforme acima.
- II) Será declarado vencedor aquele que, atendendo as condições editalícias, ofertar o menor valor global, apurado conforme tabela acima.
- III) Ao término da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar-nos “memória de cálculo” detalhada conforme acima e devidamente ajustada ao valor dos lances, juntamente com a proposta comercial.
- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
  - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2007

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 003/2007 – Processo PIC-C 2178/07, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na confecção, impressão e fornecimento de placas e letreiros de alumínio fundido, de alumínio escovado, de aço escovado, de aço gravado por corrosão, de placas de mesa, painéis de acrílico cristal e painéis em aço inox escovado e botons de níquel, bem como letras em alumínio, limpeza e reimpressão de placas usadas, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 003/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as seguintes características:

- Placas de alumínio fundido padrão inaugural, fundo preto e face escovada;
- Placas indicativas em alumínio escovado, texto impresso em “Silk Screen” ou plotada em vinil adesivo, na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas serem efetivamente pintadas e/ou plotadas, a critério do CONTRATANTE;
- Placas indicativas em aço escovado, texto impresso em “Silk Screen” ou plotada em vinil adesivo na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas serem efetivamente pintadas e/ou plotadas, a critério do CONTRATANTE;

- Placas para mesa, dobrada, tipo "L", em acrílico branco ou cristal; Display acrílico, transparente, espessura de 2 mm, dimensões de 20 x 10 cm, formato "L" em ângulo de 45 graus;
- Placas padrão inaugural, em aço, gravadas em baixo relevo por corrosão;
- Painéis inteiriços em alumínio escovado, sem cortes na chapa, com texto silkado ou plotado em placas de alumínio individuais, cantoneiras em aço inox para acabamento, escaninhos em alumínio para encaixe de placas;
- Painéis em acrílico cristal 75 x 85 X 0,32 cm de espessura, com 06 boxes e 75 X 120 X 0,32cm, com 09 boxes, estruturados com perfis metálicos e acabamentos em perfis de alumínio no perímetro; Painéis em acrílico com dimensões e quantidades de boxes variáveis;
- Letras em alumínio, com as dimensões (altura e largura) solicitadas pelo CONTRATANTE, e espessura de 2 (dois) cm ou 5 (cinco) cm, conforme gabarito e elementos para aplicação das letras (parafusos, buchas, etc) propostos pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- Serviços de limpeza e reimpressão em placas usadas fornecidas pelo CONTRATANTE que receberão nova destinação, após serem limpas e reimpressas nas formas descritas acima (alumínio escovado e aço escovado), devendo ser utilizado na reimpressão o tipo de letra indicado no ato da solicitação, não sendo aceitas placas com letras plotadas em vinil adesivo, ou qualquer outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas serem efetivamente pintadas;
- Confecção e fornecimento de botons de níquel na cor ouro ou prata, espessura de 1,5 mm, dimensões de 3 cm, formato redondo e acabamento em relevo, com quantitativo mínimo por pedido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 003/2007, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:**

Pela confecção e fornecimento das placas de comunicação visual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo relacionados, em conformidade com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 03/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, transporte - coleta e entrega -, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro, a saber:

<b>PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO</b>		
<b>Padrão inaugural, fundo preto e face escovada</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 1000 cm <sup>2</sup>	Unidade	
Acima de 1000 cm <sup>2</sup>	cm <sup>2</sup>	

<p><b>PLACAS DE ALUMÍNIO ESCOVADO</b>  <b>Texto impresso em "silk screen" ou plotado</b></p>
--

Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm <sup>2</sup>	Unidade	
Acima de 100 cm <sup>2</sup>	cm <sup>2</sup>	

<b>PLACAS DE AÇO ESCOVADO</b>		
<b>Texto impresso em "silk screen" ou plotado</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm <sup>2</sup>	Unidade	
Acima de 100 cm <sup>2</sup>	cm <sup>2</sup>	

<b>PLACAS EM AÇO</b>		
<b>Padrão inaugural, gravado em baixo relevo por corrosão</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 1000 cm <sup>2</sup>	Unidade	
Acima de 1000 cm <sup>2</sup>	cm <sup>2</sup>	

<b>PLACAS PARA MESA DOBRADA TIPO "L" EM ACRÍLICO e DISPLAY ACRÍLICO</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Display transparente 20X10 cm em 45 graus	Unidade	
Placas até 300 cm <sup>2</sup>	Unidade	

<b>PAINÉIS EM ACRÍLICO CRISTAL</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
6 boxes - 75 X 85 X 0,32 cm	Unidade	
9 boxes – 75 X120 X 0,32 cm	Unidade	
Painel 1 a 9 boxes entre 500 a 15.000 cm <sup>2</sup>	Cm <sup>2</sup>	

<b>LETRAS EM ALUMÍNIO</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 18 cm de altura	Unidade	
De 18,5 a 25 cm de altura	Unidade	
De 25,5 a 35 cm de altura	Unidade	

<b>LIMPEZA DE PLACAS E REIMPRESSÃO</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm <sup>2</sup>	Unidade	
Acima de 100 cm <sup>2</sup>	cm <sup>2</sup>	

<b>BOTONS DE NÍQUEL, ESPESSURA DE 1,5 MM, DIMENSÕES DE 3 CM, FORMATO REDONDO E ACABAMENTO EM RELEVO</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Entre 100 e 300	Unidade	
Acima de 300	Unidade	

<b>PAINÉIS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON, Escaninhos para encaixe de placas, Placas Alumínio, Texto impresso ou silkado</b>		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Confecção dos painéis com impressão	m <sup>2</sup>	
Reaproveitamento e impressões de painéis existentes	m <sup>2</sup>	

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, acompanhada de cópia das respectivas solicitações, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a entrega da fatura mensal ao setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados serão solicitados pelo CONTRATANTE via fax, correio eletrônico e/ou via telefone, devendo a CONTRATADA, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir novo fax confirmando o recebimento do pedido, mostrando o *layout* das placas, e informando, para efeito de conferência, o preço do fornecimento.

**Parágrafo Único:** O prazo de entrega dos serviços será contado a partir da data de emissão, pela CONTRATADA, de fax confirmando o recebimento do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar as placas, objeto do presente contrato, na Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, nesta Capital, nos prazos máximos abaixo indicados:

<b>PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/ PLACAS DE ALUMÍNIO ESCOVADO E AÇO ESCOVADO/ LIMPEZA E REIMPRESSÃO</b>	
Quantidade	Prazo máximo de entrega

Pedidos totalizando até 1000 cm <sup>2</sup>	05 dias úteis
Pedidos acima de 1000 cm <sup>2</sup>	10 dias úteis

<b>LETRAS EM ALUMÍNIO E PLACAS EM “L”/BOTONS DE NÍQUEL</b>	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos totalizando até 100 unidades	05 dias úteis
Pedidos totalizando acima de 100 unidades	10 dias úteis

<b>PAINÉIS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON</b>	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos	10 dias úteis por pedido
Pedidos de reimpressões	05 dias úteis por pedido

<b>PAINÉIS EM ACRÍLICO</b>	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos totalizando até 10 unidades	05 dias úteis
Pedidos acima de 10 unidades	10 dias úteis

**Parágrafo Único:** Em se tratando de serviços de limpeza e reimpressão, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se também, pela coleta das placas no endereço indicado pelo CONTRATANTE nesta Capital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

As placas serão recebidas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 285, 8º andar, em Belo Horizonte – MG, que fiscalizará os serviços quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo a confecção de nova placa, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços executados, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a entrega das placas com especificações diferentes ao solicitado, ou ainda com imperfeições, medidas incorretas, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos serviços tais como solicitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2007.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho ..... emitidas em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- c) multa por inexecução contratual até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

**Parágrafo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro:** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste contrato, sendo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

**DILMA ALVES FERREIRA**  
Assessora Jurídica  
Portaria 049/01

[VT/minuta/mpre0307]